



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato de Termo Aditivo	4
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Anexo	10
Edital	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.353. - DE 14 DE ABRIL DE 2.023

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO, DE 17 A 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as deliberações trazidas pela Audiência Pública acerca da Segurança Escolar, realizada pelos Poderes Executivo e Legislativo de Guariba, no dia 13 de abril de 2023 no plenário da Câmara Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.590 de 14 de abril de 2023, que autoriza o município a contratar, em regime de urgência e de acordo com as formalidades legais, empresa especializada para terceirizar a prestação dos serviços profissionais especializados de controle de acesso, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino; bem como realizar processo seletivo simplificado para a contratação de agentes controladores de acesso, até que não se conclua a contratação da terceirização, visando oferecer maior segurança escolar;

Considerando que tais procedimentos demandam um tempo mínimo legal para o cumprimento dos procedimentos pertinentes, período em que as unidades de ensino ficarão vulneráveis diante dos riscos à segurança escolar disseminados em todo o país; e

Considerando a previsão de conclusão do processo seletivo simplificado para a contratação dos agentes controladores de acesso, para o dia 20 de abril, e início das atividades nas unidades de ensino municipal no dia 24 de abril;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Unidades Públicas Municipais de Ensino, de 17 a 20 de abril de 2023.

§ 1º - Nas unidades escolares EMEB PROF.ª MARIA CECÍLIA PACÍFICO DE FARIA; EMEB PROF.ª ANDRÉA GODOI WIK DELFINO; EMEB GINO BELLODI; EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA; E EMEB PROF.ª VILMA RAGAZZI ROPA, cujas obras de reforma, adequação e ampliação estão em andamento, fica determinado à direção da escola, no período da suspensão, designar um funcionário para acompanhar o acesso do prestador de serviços no interior das unidades.

§ 2º - Excepcionalmente, caso haja a necessidade de acesso nas demais unidades escolares não elencadas no § 1º, para fins de vistoria ou a realização de eventuais

serviços de manutenção, durante o período da suspensão, deverá o diretor escolar, designar um funcionário para acompanhar o acesso no interior das unidades.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no art. 1, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, visando principalmente não restar prejuízo ao calendário escolar anual.

Parágrafo único - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 14 de abril de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Leis

LEI Nº 3.590 - DE 14 DE ABRIL DE 2.023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA E DE ACORDO COM AS FORMALIDADES LEGAIS, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos VI, XII e XIII, do artigo 73**, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2023, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 3 de 18

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime de urgência e de acordo com as formalidades legais, empresa especializada para terceirizar a prestação dos serviços profissionais especializados de controle de acesso, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando oferecer maior segurança escolar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. O emprego do serviço de controlador de acesso, durante o expediente escolar nas instituições públicas municipais de ensino, visa melhorar as condições de proteção e segurança dos frequentadores das escolas, para que não permaneçam em situação de vulnerabilidade, expostos aos riscos de ameaças de violência e perigos iminentes.

Art. 3º. A empresa a ser contratada deverá ser dotada da necessária qualificação e capacitação técnica, assim como de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado, devidamente treinado, e disponível para implantar sistema de controle de acesso aos educandários.

Art. 4º. São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

III - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

IV - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes federativos públicos;

V - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência;

VI - a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 5º. Para acorrer com as despesas decorrentes da criação de novo programa de segurança escolar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 1.350.000,00**, que será aberto por decreto do Executivo e coberto com recursos a que alude o **art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, desde que não comprometidos.

Art. 6º. Excepcionalmente, enquanto demandar o tempo necessário para a Administração realizar os procedimentos licitatórios da contratação de empresa especializada para terceirizar os serviços profissionais de controle de acesso, o **art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021**, passa a vigorar com os

acréscimos do **inciso V e do § 5º**, com a seguinte redação:

“Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação por tempo determinado, de que trata o inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, será realizada nas condições e prazos previstos nesta lei complementar.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a assistência a situações de calamidade pública;

II - a assistência a emergências em saúde pública, inclusive combate a surtos, epidemias, endemias e pandemias;

III - a admissão de docente temporário para rede pública de ensino municipal;

IV - a admissão de profissional de saúde temporário;

V - a admissão de pessoal necessário para implantar sistema de controle de acesso às escolas, para atender ao programa temporário de caráter de urgência de segurança escolar.

(...)

§ 5º A contratação por tempo determinado para atender ao programa temporário de caráter de urgência de segurança escolar, a que se refere o inciso V, deste artigo, far-se-á mediante processo seletivo simplificado com análise curricular, cuja somatória de pontos deverá priorizar, dentre outros quesitos, a capacitação ou a experiência adquirida por desempenho anterior de compatível com serviços de segurança.”

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 14 de abril de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP Nº 010/2023 - Concorrência Pública Nº 001/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, para construção de espaço coberto para desenvolvimento de atividades recreativas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 4 de 18

pedagógicas de 480 m², reforma e adequação do prédio para obtenção do AVCB da EMEB Francisco Antônio Louzada, no município de Guariba/SP, tudo em conformidade com os projetos e memoriais descritivos. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: NR CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 2.011.318,70.

Guariba, 13 de abril de 2023.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo de aditamento do Contrato Administrativo nº 027/2020 - Processo de Licitação nº 062/2020; Modalidade: Convite nº 005/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A; Objeto: contratação de empresa especializada para cobertura de seguro da frota de veículos de propriedade da prefeitura municipal de Guariba, através das secretarias municipais de administração; de saúde; e de educação; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 027/2020, por mais dois meses e um dia, compreendendo o período de 24/03/2023 a 25/05/2023, para manter a cobertura securitária de quatro veículos da frota pública, sendo o de placa: GAS-8425-automóvel Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ - Frota: 32, no valor de R\$ 475,27; de placa: GGG-3079 - automóvel Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ - Frota: 54, no valor de R\$ 475,27; o ainda sem placa: veículo novo - micro ônibus Peugeot/Expert Minibus - Frota: 85, no valor de R\$ 498,83; e, o também ainda sem placa: veículo novo - micro ônibus Peugeot/Expert Minibus - Frota: 86, no valor de R\$ 498,80, cujos respectivos prêmios totalizam o valor de R\$ 1.948,17, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 21/03/2023. (republicação p/ correção).

1º Termo de aditamento do Contrato Administrativo nº 194/2022 - Processo de Licitação nº 461/2022; Modalidade: Tomada de Preços nº 027/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, por lote, para prestação dos serviços de: lote 1 - execução de adequação para obtenção de AVCB da EMEB Profa. Andreia Wik; Lote 2 - Execução de fechamento da lateral da quadra, manutenção no telhado e construção de cobertura na entrada da EMEB Profa. Andreia Wik; Lote 3 - Execução de cobertura no pátio da EMEB Profa. Lucimar Santos Cunha De Oliveira, de acordo com projetos, planilha orçamentária, cronograma de execução, e termo de referência, através da secretaria municipal de planejamento, obras e serviços públicos; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 194/2022, por mais três meses, no período de 21/03/2023 a 20/06/2023, e também do prazo de execução do objeto da contratação, por mais

dois meses, no período de 21/03/2023 a 20/05/2023, mantidos inalterados os respectivos valores unitários do Lote nº 1, de R\$ 171.437,84; do Lote nº 2, de R\$ 149.565,78; e, do Lote nº 3, de R\$ 46.924,38, no valor total de R\$ 367.928,00, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou, fundamentalmente, as condições de execução do contrato; Data de Assinatura: 28/03/2023.

Guariba, 13 de abril de 2023.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 198/2023

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023- PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME; Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção em prédios públicos, através das Secretarias e Departamentos Municipais; Retificação: Fica retificada a inclusão do lote 35 e a alteração dos preços unitários dos lotes 38 e 44, mantidos inalterados os demais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023					
FORNECEDOR: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME					
LOTE 1 - COTA 75%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
3	19,0	UN	PINO MACHO 20 A	ILUMI	R\$ 3,20
10	45,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63	SOPRANO	R\$ 5,30
17	38,0	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 25A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS33 220V	SOPRANO	R\$ 84,00
19	45,0	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A	LUKMA	R\$ 19,00
21	45,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	LUKMA	R\$ 5,30
27	45,0	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 25,00
35	38,0	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 39,00
38	75,0	UN	FITA ISOLANTE 20 M ALTA FUSÃO	SOPRANO	R\$ 27,59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 5 de 18

44	38,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO PRETO POTÊNCIA 50W TIPO SUPER LED COR DA LUZ BRANCO FRIO LUMINOSIDADE 4.200 LÚMENS ÂNGULO DE LUZ 120 GRAUS VIDA ÚTIL 30.000 HORAS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO - COR PRETO PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO. CERTIFICAÇÃO CEE, ROHS	VILA		R\$ 32,20	
45	38,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO PRETO POTÊNCIA 100W TIPO SUPER LED COR DA LUZ BRANCO FRIO LUMINOSIDADE 9.000 LÚMENS. ÂNGULO DE LUZ 120 GRAUS ÍNDICE REPRODUÇÃO COR > 70 VIDA ÚTIL 20.000 HORAS. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO - COR PRETO PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO. CERTIFICAÇÃO CEE, ROHS DIMENSÕES 37CM X 28,5CM X 12CM PESO 2KG	MUNDILUX	R\$ 64,00		
62	45,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 8,50		
65	23,0	UN	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	NACIONAL	R\$ 2,30		
69	45,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	LUKMA	R\$ 5,30		
86	375,0	UN	FITA ISOLANTE ROLOS 19 MM X 20 M	EMPALUX	R\$ 2,90		
117	23,0	UN	PLACA CEGA 4 X 2	ILUMI	R\$ 1,50		
118	8,0	UN	PLACA CEGA 4 X 4	ILUMI	R\$ 3,50		
119	38,0	UN	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E40	G20	R\$ 7,00		
120	38,0	UN	TERMINAL FORQUILHA VERMELHO	G20	R\$ 0,30		
121	38,0	UN	TERMINAL FORQUILHA AZUL	G20	R\$ 0,30		
122	38,0	UN	TERMINAL FORQUILHA AMARELO	G20	R\$ 0,60		
125	45,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	LUKMA	R\$ 4,75		
126	45,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	LUKMA	R\$ 4,85		
130	38,0	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	SEGURAMAX	R\$ 13,68		
132	23,0	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA MARROM 72X72MM	G20	R\$ 5,80		
142	38,0	UN	CONTATOR TRIPOLAR 18A 3TS32 220V	SOPRANO	R\$ 59,90		
146	30,0	UN	ELETRODUTO PVC 1" X 3,00 MTS	NACIONAL	R\$ 15,00		
156	750,0	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE, SEÇÃO NOMINAL 1,50 MM². COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,49 MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 2,89 MM; MASSA MÍNIMA (KG POR 100 METROS) DE 1,90 KG.	CONDUSUL	R\$ 0,92		
157	1.500,0	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE, SEÇÃO NOMINAL DE 2,50 MM². COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,92 MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,40 MM; MASSA MÍNIMA (KG POR 100 METROS) DE 3,00 KG.	CONDUSUL	R\$ 1,40		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 6 de 18

164	750,0	M	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE SEÇÃO NOMINAL (DUAS VIAS) 2 X 1,50 MM². COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,49 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 2,89 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; MASSA MÍNIMA (100 METROS) DE 1,90 KG - POR VIA, INDIVIDUALIZAD	CORFIO	R\$ 2,40
-----	-------	---	---	--------	-------------

165	750,0	M	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE SEÇÃO NOMINAL (DUAS VIAS) 2 X 2,50 MM². COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,92 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,40 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; MASSA MÍNIMA (100 METROS) DE 3,00 KG - POR VIA, INDIVIDUALIZA	CORFIO	R\$ 3,83
167	150,0	UN	LAMPADA DE LED A60 15W E27 BIVOLT 6500K	MUNDILUX	R\$ 5,50
171	75,0	UN	LAMPADA DE LED BULBO 10W ROSCA E27 BIVOLT, A60 6500K BRANCO FRIO	EMPALUX	R\$ 4,70
172	113,0	UN	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50W 6500K ROSCA E27	MUNDILUX	R\$ 28,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 7 de 18

174	9,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED COLORIDO RGB 50W IP66 A PROVA D ÁGUA COM CONTROLE REMOTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 50 WATTS; FATOR DE POTÊNCIA (FP) > 0.92; VOLTAGEM 100V/240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA (HZ) 50HZ/60HZ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR >70; FORMATO RETANGULAR SLIM; COR DA LUZ RGB: 16 CORES SELECIONÁVEIS PELO CONTROLE REMOTO (16 OPÇÕES DE CORES, ENTRE BRANCO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ETC); EFEITOS DE TRANSIÇÃO: RÁPIDA, LENTA, GRADUAL, FLASH (STROBE, FLASH, FADE E SMOOTH); REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) NO CONTROLE REMOTO; POSSIBILIDADE DE COLOCAR UMA COR FIXA; MODO LIGA DESLIGA DIRETAMENTE NO CONTROLE REMOTO; ÂNGULO DE ABERTURA 100; FLUXO LUMINOSO (LM) 5.6	MUNDILUX	R\$ 85,00
175	30,0	UN	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 25W 6500K BRANCA E27 BIVOLT	MUNDILUX	R\$ 22,00
176	23,0	UN	LAMPADA LED BULBO 100W 6500K E40 BRANCO FRIO BIVOLT	EMPALUX	R\$ 97,00
LOTE II - COTA 25%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
230	15,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63	SOPRANO	R\$ 5,30
237	12,0	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 25A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS33 220V	SOPRANO	R\$ 84,00
239	15,0	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A	LUKMA	R\$ 19,00
241	15,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	LUKMA	R\$ 5,30
247	15,0	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 25,00
255	12,0	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 39,00
263	15,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	LUKMA	R\$ 5,05

264	12,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO PRETO POTÊNCIA 50W TIPO SUPER LED COR DA LUZ BRANCO FRIO LUMINOSIDADE 4.200 LÚMENS ÂNGULO DE LUZ 120 GRAUS VIDA ÚTIL 30.000 HORAS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO - COR PRETO PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO. CERTIFICAÇÃO CEE, ROHS	MUNDILUX	R\$ 32,20
265	12,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO PRETO POTÊNCIA 100W TIPO SUPER LED COR DA LUZ BRANCO FRIO LUMINOSIDADE 9.000 LÚMENS. ÂNGULO DE LUZ 120 GRAUS ÍNDICE REPRODUÇÃO COR > 70 VIDA ÚTIL 20.000 HORAS. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO - COR PRETO PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO. CERTIFICAÇÃO CEE, ROHS DIMENSÕES 37CM X 28,5CM X 12CM PESO 2KG	MUNDILUX	R\$ 64,00
283	12,0	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRONICO	INCOMELI	R\$ 4,00
285	7,0	UN	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	NACIONAL	R\$ 2,30
289	15,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	LUKMA	R\$ 5,30
300	25,0	UN	TERMINAL TUBULAR 16 mm	G20	R\$ 0,60
337	7,0	UN	PLACA CEGA 4 X 2	ILUMI	R\$ 1,50
338	2,0	UN	PLACA CEGA 4 X 4	ILUMI	R\$ 3,50
340	12,0	UN	TERMINAL FORQUILHA VERMELHO	G20	R\$ 0,30
341	12,0	UN	TERMINAL FORQUILHA AZUL	G20	R\$ 0,30
342	12,0	UN	TERMINAL FORQUILHA AMARELO	G20	R\$ 0,60
346	15,0	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	LUKMA	R\$ 4,85
352	7,0	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA MARROM 72X72MM	G20	R\$ 5,80
366	10,0	UN	ELETRODUTO PVC 1" X 3,00 MTS	NACIONAL	R\$ 15,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 8 de 18

376	250,0	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM ² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE, SEÇÃO NOMINAL 1,50 MM ² . COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,49 MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 2,89 MM; MASSA MÍNIMA (KG POR 100 METROS) DE 1,90 KG.	CONDUSUL	R\$ 0,92	384	250,0	M	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM ² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE SEÇÃO NOMINAL (DUAS VIAS) 2 X 1,50 MM ² . COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,49 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 2,89 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; MASSA MÍNIMA (100 METROS) DE 1,90 KG - POR VIA, INDIVIDUALIZAD	CORFIO	R\$ 2,40
377	500,0	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM ² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE, SEÇÃO NOMINAL DE 2,50 MM ² . COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,92 MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,40 MM; MASSA MÍNIMA (KG POR 100 METROS) DE 3,00 KG.	CONDUSUL	R\$ 1,40						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 9 de 18

385	250,0	M	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM² DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIBILIDADE SEÇÃO NOMINAL (DUAS VIAS) 2 X 2,50 MM². COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5; CORES DIVERSAS; NÍVEL DE ISOLAMENTO PARA TENSÃO MÍNIMA DE 750V (IEC 60227-3, MOD); RESISTENTE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS COM TEMPERATURA ATÉ 70°C (NBR NM 247-3); ISOLAÇÃO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); TEMPERA MOLE (ABNT NM 280); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,92 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,40 MM - POR VIA, INDIVIDUALIZADA, DO "PARALELO"; MASSA MÍNIMA (100 METROS) DE 3,00 KG - POR VIA, INDIVIDUALIZA	CORFIO	R\$ 3,83
387	50,0	UN	LAMPADA DE LED A60 15W E27 BIVOLT 6500K	EMPALUX	R\$ 5,50
391	25,0	UN	LAMPADA DE LED BULBO 10W ROSCA E27 BIVOLT, A60 6500K BRANCO FRIO	EMPALUX	R\$ 4,70
392	37,0	UN	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50W 6500K ROSCA E27	MUNDILUX	R\$ 28,60

394	3,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED COLORIDO RGB 50W IP66 A PROVA D ÁGUA COM CONTROLE REMOTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 50 WATTS; FATOR DE POTÊNCIA (FP) > 0.92; VOLTAGEM 100V/240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA (HZ) 50HZ/60HZ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR >70; FORMATO RETANGULAR SLIM; COR DA LUZ RGB: 16 CORES SELECIONÁVEIS PELO CONTROLE REMOTO (16 OPÇÕES DE CORES, ENTRE BRANCO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ETC); EFEITOS DE TRANSIÇÃO: RÁPIDA, LENTA, GRADUAL, FLASH (STROBE, FLASH, FADE E SMOOTH); REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) NO CONTROLE REMOTO; POSSIBILIDADE DE COLOCAR UMA COR FIXA; MODO LIGA DESLIGA DIRETAMENTE NO CONTROLE REMOTO; ÂNGULO DE ABERTURA 100; FLUXO LUMINOSO (LM) 5.6	MUNDILUX	R\$ 85,00
-----	-----	----	--	----------	--------------

Guariba, 13 de Abril de 2023. Breila Caroline da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2023

Dispõe sobre a Aprovação das Programações inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV disponibilizado pelo Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996,

RESOLVE:

APROVAR, em reunião ordinária ocorrida em 13/04/2023:

1. As Programações 351860220230001 no valor de R\$. 100.000,00 (Cem Mil Reais) e 351860220230002 no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) elaboradas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 10 de 18

inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV na Modalidade Fundo a Fundo (FNAS - FMAS).

2. Os recursos serão destinados as Entidades Sociais do Município nos seguintes valores: **Programação: 351860220230001**, cuja beneficiária será a Entidade Centro Social Comunitário São Mateus - CNPJ nº. 03.979.019/0001-10, no valor de R\$. 100.000,00 (Cem Mil Reais); **Programação 351860220230002**: que terá como beneficiárias: Entidade Centro Social Comunitário Cristo Rei - CNPJ 45.319.282/0001-22, no valor de R\$. 100.00,00 (Cem Mil Reais) e Lar São Vicente de Paulo, CNPJ 48.664.346/0001-10 no valor de R\$. 100.000,00 (Cem Mil Reais). Emendas cadastradas na modalidade GND3 - Custeio, sob a Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data. Guariba, 13 de Abril de 2.023.

CLAUDENIR LACERDA FIGUEIRA ANTUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Guariba/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996 e,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando o constante da Resolução nº 039/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

Considerando que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação CMAS 002/2020 de 31/03/2020 - que dispõe sobre aprovação das Leis 2662 de 02/01/2013 (Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal da Assistência Social), retroagindo efeitos a partir de 02/01/2013.

RESOLVE:

APROVAR, em reunião ordinária ocorrida em 13/04/2023:

1. O Aceite de Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) em parcela única para o Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) na importância de R\$. 14.973,69 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais, Sessenta e Nove Centavos) para utilização em virtude de nascimento, morte de membro familiar e de vulnerabilidade temporária que estão regulamentados na Lei Municipal nº. 2.662 de 02 de Janeiro de 2.013.

2. O recurso será alocado para vulnerabilidade temporária - aquisição de cestas básicas.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data. Guariba, 13 de Abril de 2.023.

CLAUDENIR LACERDA FIGUEIRA ANTUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Guariba/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Anexo

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o recente e trágico episódio verificado com o ataque à creche Cantinho Bom Pastor, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, que resultou no assassinato de quatro crianças com idades entre 4 e 7 anos, que reacendeu uma discussão mais profunda sobre a segurança das escolas públicas e privadas, em todos os municípios deste país;

Considerando que no dia seguinte à tragédia, ocorrida em 5 de abril deste mês, a maioria dos municípios brasileiros intensificaram suas preocupações com a adoção de medidas urgentes para implementar os serviços de segurança escolar de controle de acesso às dependências escolares, na rede municipal de ensino, na tentativa de tranquilizar pais, alunos, professores e funcionários;

Considerando que, paralelamente a estes fatos, há a agravante de que as plataformas digitais deveriam ser mais responsabilizadas ou coibidas para evitar a disseminação de conteúdos que façam apologia à violência nas escolas ou incitação a crimes. Segundo o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, somente nos dias 8 e 9 de abril foram encontrados mais de 511 perfis em que há apologia à violência ou ameaças contra escolas, o que obviamente contribuem para que aconteçam episódios, como os mais recentes, que chocaram o país inteiro, dentre os quais os ataques a escolas de São Paulo e Blumenau, que tiraram a vida de uma professora (na capital paulista) e de quatro crianças na cidade catarinense;

Considerando que à parte destes acontecimentos, inclusive também recentes nesta cidade de Guariba, onde as redes sociais disseminaram ameaças de violência nas escolas locais, causando pânico nos pais e familiares de alunos, em reuniões de trabalhos realizadas pelo Prefeito Municipal, com os órgãos municipais da Secretaria de Segurança Pública, da Secretaria de Educação e da Secretaria da Administração Geral, entre outros apoiadores e colaboradores, após estudos técnicos preliminares, a solução encontrada foi a de ser necessários os fortalecimentos dos mecanismos de segurança escolar, para que, em regime de urgência, este Município possa ter um esquema de prevenção muito rápido e de caráter geral, abrangendo as vinte e uma escolas municipais de educação básica, desta cidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 11 de 18

Considerando que, de imediato, este Governo Municipal se adiantou para a promulgação da Lei nº 3.590, deste dia 14/04/2023, contendo a autorização do Poder Legislativo para desenvolver um programa municipal de segurança escolar, buscando, prioritariamente, antes de tudo, proporcionar uma escola mais segura, preservando a segurança de estudantes, professores, diretores, funcionários da instituição escolar e familiares em geral, onde, para sedimentar e fortalecer o programa, a Administração Pública providenciará a contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada para terceirizar a prestação de serviços profissionais especializados de controle de acesso às dependências escolares, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Considerando que a contratação serviços terceirizados de controladores de acesso, mediante procedimento licitatório levará, no mínimo, 30 (trinta) dias para conclusão;

Considerando ser urgente a necessidade de ter controladores de acesso em todas as 21 unidades municipais de ensino, com o intuito de melhorar as condições de proteção e segurança dos frequentadores das escolas, sejam alunos, professores, diretores e funcionários, para que não permaneçam em situação de vulnerabilidade, expostos aos riscos de ameaças de violência e perigos iminentes;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento em caráter emergencial;

Considerando, finalmente, dispositivo legal constante da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal...**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 04/2023**, para a contratação pelo tempo determinado de até 90 (noventa) dias, prorrogável até igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, caracterizadas pela necessidade de contratação de **21 CONTROLADORES DE ACESSO ESCOLAR**.

1.2 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional, por meio de comprovação de desempenho anterior em serviços de segurança ou vigilância ou portaria, e de títulos

de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 O processo seletivo simplificado terá a validade inicial de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo limite de 12 (doze), observadas as disposições pertinentes do **artigo 6º, da Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, que regem a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o **inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal**, ou até que se conclua a contratação da empresa terceirizada.

1.4 As prorrogações previstas no subitem anterior poderão ocorrer até que se conclua os procedimentos legais de licitação e de contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de controle de acesso nas 21 escolas municipais de educação básica existentes nesta cidade de Guariba, com vistas a oferecer e proporcionar segurança escolar.

1.5 Para efeito de prorrogação do prazo contratual, os órgãos municipais competentes observarão a regra do **artigo 7º, da Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, segundo a qual, caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, por motivo de faltas injustificadas, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, o contrato será considerado extinto na data do vencimento.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, assim como pelas disposições pertinentes da **Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria nº 23.995 de 14/04/2023**, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

1.8 Os servidores admitidos temporariamente desempenharão atividades de controle de acesso nas unidades escolares, desempenhando atribuições similares à de vigilância ou de portaria, de acordo com as orientações e determinações que serão dadas pelos Secretários Municipais de Educação e de Segurança Pública, tão logo sejam convocados para iniciarem as respectivas prestações de serviços.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. O processo de seleção será realizado através de prova de avaliação de quesitos como experiência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 12 de 18

profissional, por meio de desempenho anterior de atividade relacionada com serviços de segurança ou de vigilância ou de portaria, assim como de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas; junto aos quais serão analisados outros documentos, para efeito de atribuição de pontos de classificação de candidatos, a saber: declaração de tempo de residência nesta cidade, declaração de tempo de desemprego, conforme critérios constantes do item 10 do presente edital.

§ 2º - Quanto à experiência profissional - consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de CTPS (Carteira de Trabalho); declarações ou certidões ou outros documentos que demonstrem experiência em serviços vigilância, segurança ou portarias, devendo estar explícita a data de início e término da atividade profissional.

§ 3º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer **no horário de 00h do dia 15 de abril às 23h59min do dia 17 de abril de 2023 - sábado, domingo e segunda-feira.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em abas próprias criadas para esta finalidade, em arquivo único em formato.pdf, de conformidade com campos especialmente criados em plataforma para recebimento das inscrições, **sendo:**

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou certidão/declaração de conclusão de curso;

b) cursos de qualificação técnica ou capacitação profissional na área de segurança, vigilância patrimonial ou de portaria;

c) comprovante de treinamento em serviços de vigilância particular ou patrimonial;

d) comprovante de experiência adquirida por meio de desempenho anterior, na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária;

e) declaração de residência nesta cidade, no mínimo por dois anos;

f) declaração de tempo de desemprego;

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para arquivo .pdf, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 13 de 18

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) possuir antecedentes criminais,

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

a) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (R.G.);

c) Comprovação de situação cadastral no CPF;

d) Certidão de PIS/PASEP ativo;

e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral

emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;

f) Certificado de Reservista;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;

h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;

i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;

k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;

l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;

m) Comprovante de residência atualizado;

n) Atestado de Antecedentes Criminais;

o) Documento comprobatório da deficiência declarada

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba - <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 14 de 18

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

- especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;
- apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Técnico de Farmácia, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período

das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Controlador de Acesso Escolar	21	Fundamental Completo	R\$ 1.320,00	01	650,00	40 horas

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

Controlador de Acesso Escolar - atuar na prevenção e no combate a situações de insegurança e violência escolar; exercer atividades de controle de acesso à unidade escolar, como vigilante ou porteiro, de modo a identificar e vistoriar, conforme o caso, cada pessoa que queira ter acesso ao local; promover o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar; relatar situação de insegurança no interior ou nas imediações do estabelecimento de ensino; contatar imediatamente a Polícia Militar, no caso de qualquer pessoa suspeita que queira ter acesso ao recinto escolar; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, acatando as deliberações da direção técnica e exercendo todas as demais atribuições correlatas.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação - Vigilância/Segurança	A cada 6 meses (tempo mínimo)	5	60
Certificados do Ensino Médio e Superior	Por título/certificado apresentado	2	4
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, desde que relacionadas às atividades de vigilância, segurança ou similar, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada	Mínimo de 06 horas/aula por curso	2	20
Declaração/comprovação de tempo de residência na cidade	A cada 12 meses (tempo mínimo)	1	6
Declaração/comprovação de tempo de desemprego	A cada 12 meses (tempo mínimo)	1	10
Total máximo de pontos			100

10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3 Serão desconsideradas cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 15 de 18

10.4 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com o **artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- maior tempo de experiência;
- maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter de urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem

como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba - link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 - ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 16 de 18

Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 14 de Abril de 2023.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal
Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	14/04/2023
Período de Inscrições	De 15 a 17/04/2023
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	18/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	18/04/2023 a partir das 17 horas
Data para interposição de recurso	19/04/2023
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo, Convocação dos Candidatos e Contratação dos Convocados	20/04/2023
Treinamento aos Candidatos Contratados	22/04/2023
Início dos trabalhos de Controlador de Acesso Escolar	24/04/2023

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 17 de 18

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guariba, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guariba, 14 de abril de 2023.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1078A

Página 18 de 18

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVA	355814857	Psicopedagogo	INDEFERIDO	Não enviou boleto bancário conforme item 2.25 Letra C
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	668333054	Psicopedagogo	DEFERIDO	
ANDREY MARTINS DA SILVA	604831122	Fiscal de Tributos e Rendas	DEFERIDO	
CESAR AUGUSTO JUNQUEIRA VIANNA	297762692	Engenheiro de Segurança do Trabalho	DEFERIDO	
DANIEL LEONE FONSECA	505356600	Engenheiro de Segurança do Trabalho	DEFERIDO	
FERNANDA DADIELLE DA SILVA	528097052	Psicopedagogo	DEFERIDO	
LARISSA VENDRUSCOLO	4369018	Engenheiro de Segurança do Trabalho	DEFERIDO	
MARINA DA SILVA	38441865817	Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Não enviou boleto bancário e Declaração que não possui renda conforme item 2.25 Letra C e I- E
VINICIUS FELIPE DOMINGUES	1926059	Engenheiro de Segurança do Trabalho	DEFERIDO	